Alto Madeira

DIÁRIO MATUTINO DOS «DIÁRIOS ASSOCIADOS»

ANO XXXVIII — Território Federal do Guaporé — Porto Velho — SÁBADO 29 de Outubro de 1955

Novo regime político propõe o Partido Democrata argentino

Felipe Espil nomeado embaixador no Brasil — Telegrama da Sociedade Interamericana de imprensa ao pte. Lonardi

Uma lei em favor da borracha produzida nos territórios

Acêsos debates no Conselho Consultivo sobre a grave situação dos seringalistas do Guaporé

Afirmam Prio Socarras e Carlos Hevia:

Batista não deixará o poder, a menos que o povo o expulse

Seguir o mesmo caminho de Peron o dirigente cubano — adiantam, ainda, os dois ex-presidentes

100 milhões de cruzeiros pediu o governador pela dívida do Acre

As formas apresentadas pelo sr. Plínio Coelho para o resgate

Vão esperar pela Justiça do Trabalho

Não é verdade a notícia

Juarez irredutível quanto a falar sôbre política

Agraciado com a Ordem do Mérito da Aeronáutica

Desastre nos EE.UU.

Território Federal do Guaporé

Divisão de Segurança e Guarda

PALUDISMO

QUINOL CALMORT

Pagamento da CAPFESP

Leiam

O Cruzeiro

Porto Velho, 29 de outubro de 19[illegible]

Esperarei] os filhos pródigos

UMA vez que foram cassados ... [illegible] ... João Goulart.

[illegible]

Uma lei em favor...

Continuação da 1ª Página

[illegible]

SAÚDA ESTRATÉGICA QUE GARANTIU A VITÓRIA

[illegible]

GRANDES PROGRESSOS NO ACRE E GUAPORÉ

[illegible]

ALTO MADEIRA

[illegible]

Correspondência

[illegible]

Vencida A Surdez

Surdos [illegible] ... Rio de Janeiro

Dr. Oswaldo Piana
Médico

[illegible]

Dr. Lourenço Pereira Lima
Medico

[illegible] ... Diariamente, das 8 às 11 horas da tarde.

Sindicato dos Estivadores do Guaporé

[illegible]

DIRETORIA

Presidente	[illegible]
1º Secretário	[illegible]
2º Secretário	[illegible]
1º Tesoureiro	[illegible]
2º Tesoureiro	[illegible]

CONSELHO FISCAL

[illegible]

«Restaurante Amazonas»

[illegible]

Ótimo Negócio Sem Capital Pelo Reembolso Postal

[illegible]

Consultório Médico
Rua José de Alencar n. 1545

Dr. Maurício Bustani
Clínico, médico-cirúrgica
[illegible]

Dr. Acrísio Souza Leite
Clínica médica-Exames de Laboratório
Diariamente das 14 às 18 horas

Taberna Mucuim

[illegible] ... Avenida 7 de Setembro, junto à Drogaria Vitória

Sofre!

Não perca a esperança! ... ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE ... [illegible]

União Dos Estudantes Secundários Do Guaporé

Assembléia Geral
CONVOCAÇÃO

[illegible]

Representantes do Método «Vogue» Artes e Moda em Fortaleza do Abunã — Guaporé

[illegible]

Cooperativa Central Dos Seringalistas Ltda.

Endereço telegráfico: COOPERATIVA — Porto Velho — Território Federal do Guaporé [illegible]

Vende-se

[illegible]

Ganha Muito Dinheiro

[illegible] ... RIO DE JANEIRO

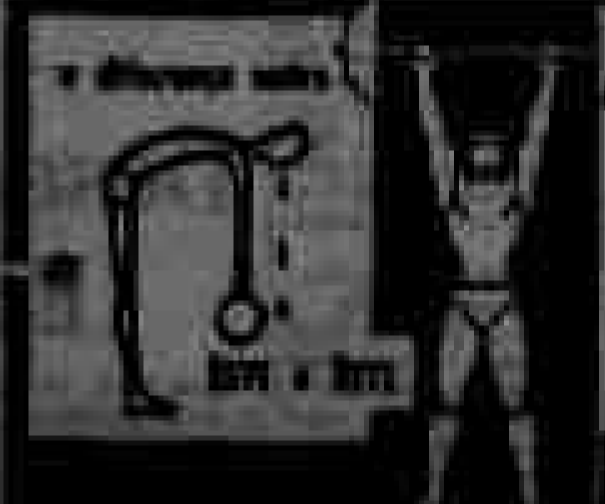

Nossos Viajantes Vendedores

[illegible]

Precisa-se

[illegible]

S.N.A.P.P.
Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará

[illegible]

Serviço de Navegação do Madeira

Mantém as seguintes linhas

[illegible]

Republica dos Estados Unidos do Brasil
Território Federal do Guaporé
ATOS OFICIAIS

GOVERNO DO TERRITORIO

DECRETOS

de 13 de outubro de 1955

O Governador do Território, usando da atribuição que lhe confere o artigo 4º, item IX, do Decreto Lei Federal n. 5839, de 21 de setembro de 1943, resolve:

Exonerar Carlos de Oliveira Barbosa, do cargo de Engenheiro Padrão «N», do Quadro de Funcionários que ocupa interinamente.

— José Inácio Trus, do cargo da classe «C» da carreira de Escrivão de Polícia, que ocupa interinamente.

Conceder exoneração a Severino José Ramos, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia de Guajará Mirim, Padrão «J», do Quadro de Funcionários.

— a Deusita Rocha de Souza, do cargo da classe «D», da carreira de Professor do Ensino Primário.

de 17 de outubro de 1955

O Governador do Território, etc., resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item III da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952:

Humberto de Almeida Josué, para exercer o cargo, em comissão de Delegado de Polícia de Guajará Mirim, Padrão «J», do Quadro de Funcionários, em vaga decorrente da exoneração de Severino José Ramos.

PORTARIAS

de 11 de outubro de 1955

O Governador do Território, usando da atribuição que lhe confere o artigo 4º, item IX, do Decreto Lei Federal n. 5839, de 21 de setembro de 1943, resolve:

Determinar que o Assistente Classe «K», Angelo de Almeida Dias Pires, volte a ter exercício na Guarda Territorial.

de 13 de outubro de 1955

O Governador do Território, etc., resolve:

Arbitrar e conceder a Ciro Amaro, Diretor do Serviço de Geografia e Estatística, Padrão «O», a ajuda de custo referente a um (1) mês de vencimento, no valor de Cinco Mil e Quatrocentos Cruzeiros (Cr$5.400,00), nos termos do artigo 132, da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952, por ter permanecido afastado da sua sede por mais de 30 dias, representando o Governo do Território na Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia e Estatística.

A despesa de que trata a presente Portaria correrá à conta da Verba 3-Pessoal, Consignação 4-Indenizações, Subconsignação 03-Ajuda de Custo para o Pessoal Civil, do orçamento vigente.

de 14 de outubro de 1955

O Governador do Território, etc., resolve:

De acordo com o artigo 56, item II, do E.F.P., remover o Auxiliar Administrativo Referência «29», Cláudio Moraes de Carvalho, da Divisão de Obras para o Serviço de Administração Geral.

— o Oficial Administrativo Classe «J», Cícero da Silva Gaya, da Divisão de Segurança e Guarda para o Serviço de Administração Geral.

de 15 de outubro de 1955

O Governador do Território, etc., resolve:

Designar Luiz Lauria, Assistente Classe «I», Osvaldo da Mota Pery, Ajudante da Guarda Territorial Classe «C» e Raimundo Novais de Oliveira, Assistente Classe «I», para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar o abandono do emprego do Guarda Territorial «I», Januário de Souza Bastos, por estar faltando ao serviço por mais de 30 dias consecutivos.

Nos termos do art. 132 do E.F.P.C.U., combinado com os decretos ns. 14617 de 30-4-43, e 20772, de 23-4-52, conceder 12 diárias de Cr$[illegible], cada uma, correspondente ao período de [illegible] setembro a 7 do corrente mês, ao Engenheiro Padrão «N», Carlos de Oliveira Barbosa, para tratar dos assuntos do [illegible] e procedendo durante o tempo em que esteve afastado da sua sede, conforme a designação feita na Portaria nº 404-SP, de 27 de setembro do mesmo corrente ano.

A despesa correrá à conta da Verba 1-Pessoal, Consignação 4-Indenizações, Subconsignação 03-Diárias, para o Pessoal Civil, do Orçamento Vigente.

de 17 de outubro de 1955

O Governador do Território, etc., resolve:

Dispensar Osvaldo Vieira Barreto, Ajudante da Guarda Territorial, Classe «C», da incumbência de que trata a Portaria n. 404-SP, de 10 de outubro de 1955.

de 20 de outubro de 1955

O Governador do Território, etc., resolve:

Conceder dispensa ao Assistente da Guarda Territorial Classe «I», Valeriano Almeidino Diniz Gonçalves, da incumbência de que trata a Portaria n. 476-SP, de 10 de setembro de 1955.

de 21 de outubro de 1955

O Governador do Território, etc., resolve:

Designar, de acordo com os artigos 218 e 219 da citada Lei n. 1711, Ary de Macedo, Auxiliar Administrativo Referência «27», Alberto Gomes Coêlho, Oficial Administrativo Classe «K» e Abraão Machado de Lima, Professor de Ensino Primário Classe «D», para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar o abandono de emprego do Professor de Ensino Primário Classe «...», Maria Cecília de Paula Gonçalves, por estar faltando ao serviço por mais de 30 dias consecutivos.

Arbitrar a Raimundo Rodrigues do Nascimento, Oficial Administrativo Classe «I», Ajuda de Custo referente a um (1) mês de vencimento, no valor de Dois Mil Quinhentos e Oitenta Cruzeiros (Cr$2.580,00), nos termos do artigo 132, da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952, por ter sido designado por Portaria n. 387-SP, de 30 de julho de 1955, para freqüentar, por mais de 30 dias, o curso especial da Escola Brasileira de Administração Pública, da Fundação Getúlio Vargas.

— a Moysés Bensimol, Oficial Administrativo Classe «K», Ajuda de Custo referente a um (1) mês de vencimento, no valor de Dois Mil Quinhentos e Oitenta Cruzeiros (Cr$2.580,00), nos termos do artigo 132 da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952, por ter sido designado por Portaria n. 387-SP, de 30 de julho de 1955, para freqüentar, por mais de 30 dias, o curso especial da Escola Brasileira de Administração Pública, da Fundação Getúlio Vargas.

As despesas de que tratam as presentes Portarias correrão à conta da Verba 1-Pessoal, Consignação 4-Indenizações, Subconsignação 03-Ajuda de Custo para o Pessoal Civil, do Orçamento Vigente.

de 22 de outubro de 1955

O Governador do Território, etc., resolve:

De acordo com o art. 56, item II, da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952, remover o Trabalhador referência «14», Francisco Rodrigues dos Santos da Divisão de Saúde para o Serviço de Administração Geral.

Designar o Escriturário Classe «I», Almir Jorge Costa Pires para responder pela Delegacia de Polícia da capital até ulterior deliberação.

Têrmo de Contrato que entre si fazem o Govêrno do Território Federal do Guaporé e Expedito Teixeira Tejas, para o fim que nêle se declara.

Aos [illegible] dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinqüenta e cinco, nesta cidade de Porto Velho, no Palácio do Govêrno, presentes de um lado o Govêrno do Território, doravante simplesmente designado Contratante, representado neste ato pelo Tenente Coronel José Ribamar de Miranda, Governador, e do outro lado Expedito Teixeira Tejas, residente nesta cidade, doravante designado Contratado, foi assinado este contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira — O Contratado, usando das atribuições que lhe conferem o parágrafo [illegible] do artigo [illegible] do Decreto-Lei [illegible], [illegible] o salário e abono [illegible] cruzeiros, Expedito Teixeira Tejas, para na Secretaria Geral, desempenhar a função de Escrevente de [illegible].

Segunda — O Contratado obriga-se, durante a vigência do presente contrato a executar [illegible] horas de trabalho [illegible].

Terceira — O Contratado [illegible].

Quarta — O Contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, pelos cofres públicos, como remuneração [illegible] o salário de [illegible] (Cr$[illegible]).

Quinta — A despesa de que trata a cláusula acima [illegible] correrá à conta da Verba 1-Pessoal, Consignação [illegible], Subconsignação [illegible], Administração do Território do Guaporé, [illegible].

Sexta — O presente contrato começará a vigorar a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinqüenta e seis, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização decorrente da denegação do referido registro.

Sétima — O presente contrato poderá ser rescindido, em qualquer tempo por iniciativa de uma ou outra parte contratante, sem que caiba a êste direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais, bastando, somente, ser prorrogado ou rescindido.

Oitava — O contratado declara aceitar todas as condições, expressas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

Nona — Fica desde já empenhada sob nº [illegible] de [illegible] de outubro de mil novecentos e cinqüenta e cinco, na dotação própria referida na cláusula quinta, a importância de Dez Mil Trezentos e Noventa e Três Cruzeiros e Noventa Centavos (Cr$[illegible]), referente ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no exercício de mil novecentos e cinqüenta e cinco.

Décima — No exercício de mil novecentos e cinqüenta e seis será empenhada a importância correspondente ao total da despesa no exercício.

O presente termo, lavrado por mim, Adelia Santos de Albuquerque, Escriturário Classe «G», às folhas [illegible] do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes e referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, sem isenção do qualquer imposto [illegible], na forma do artigo [illegible] da Lei [illegible] de mil novecentos e cinqüenta e cinco.

(a) Ten. Cel. JOSÉ RIBAMAR DE MIRANDA
(a) Expedito Teixeira Tejas
(a) Cícero da Cunha Ramos
(a) Lady Alves Corrêa
(a) Adelia Santos de Albuquerque

Termo Aditivo ao contrato que entre si fazem o Govêrno do Território Federal do Guaporé e José Ebraim Capelli.

Aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e cinqüenta e cinco, nesta cidade de Porto Velho, capital do Território Federal do Guaporé, presente de um lado, o Tenente Coronel José Ribamar de Miranda, Governador do Território Federal do Guaporé, de outro lado, o contratado José Ebraim Capelli, Assistente de Saúde, representado neste ato pelo seu procurador, José Ebraim Sílvanus, foi assinado o presente termo aditivo à renovação do contrato, celebrado aos [illegible] dias do mês de [illegible] do ano de mil novecentos e cinqüenta e [illegible], para se declarar que a presente renovação de contrato fica modificada na forma prevista pelo artigo 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, a partir do primeiro de outubro do corrente ano.

O presente termo, lavrado por mim, Adelia Santos de Albuquerque, Escriturário Classe «G», às folhas [illegible] do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em seu lugar e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes e referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, isento de qualquer imposto ou taxa, na forma do artigo [illegible] e quarenta e sete da Lei número mil, setecentos e onze, de vinte e oito de outubro de mil novecentos e cinqüenta e dois.

(a) Ten. Cel. JOSÉ RIBAMAR DE MIRANDA
(a) p.p. José Ebraim Sílvanus
(a) Waldemar Lopes de Oliveira
(a) Lady Alves Corrêa
(a) Adelia Santos de Albuquerque

Têrmo de Contrato que entre si fazem o Govêrno do Território Federal do Guaporé e Manoel Ramalho Gomes, para o fim que nêle se declara.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinqüenta e cinco, nesta cidade de Porto Velho, no Palácio do Govêrno, presentes de um lado o Govêrno do Território, doravante simplesmente designado Contratante, representado neste ato pelo Tenente Coronel José Ribamar de Miranda, Governador, e do outro lado, Manoel Ramalho Gomes, residente nesta cidade, doravante designado Contratado, foi assinado este contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes: [illegible]

(a) Ten. Cel. JOSÉ RIBAMAR DE MIRANDA
(a) Manoel Ramalho Gomes
(a) Cícero da Cunha Ramos
(a) Lady Alves Corrêa
(a) Adelia Santos de Albuquerque

Divisão de Saúde

PORTARIAS

de 18 de outubro de 1955

O Diretor da Divisão de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Designar o Guarda Sanitário referência 24, José Pereira Sobrinho, para Encarregado do Sub-Posto de Medicação do Lago do Cuniã.

— o Guarda Sanitário referência «18», Elias Tiago de Almeida, para proceder à dedetização das crisálidas existentes no Núcleo Agrícola de Candeias.

de 22 de outubro de 1955

O Diretor da Divisão de Saúde, etc., resolve:

Designar os Médicos, Diretor Padrão «L», Rafael Lopes Vaz e Silva, Tancredo Baldan Canales e Oswaldo Pinto, Padrão «O», para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Junta Médica de Inspeção desta D.S.

SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA, LUZ E FORÇA

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Conclusão

[illegible]

Conclui na próxima edição

APOIARA' JANIO QUADRO A UDN BANDEIRANTE

Articulação de um movimento com reflexo na politica federal

SÃO PAULO, [illegible] [illegible]

Nova Ameaça De Suspensão Do Certame Carioca De Foot-Ball

Não queram seus craks extenuados

Para jogar na seleção brasileira os clubes vão pleiteiar o adiamento de uma rodada — Acham tres partidas numa semana esforço demasiado

[illegible]

Vida Social

ANIVERSARIOS

Fazem anos:

HOJE — [illegible]

[illegible]

Homenagem Ao Casal Mario Monteiro

[illegible]

Federação De Desportos Do Guaporé

Departamento De Amadores

[illegible]

Fabricação De "Wolkswagen" No Brasil

Mais de 1.500 carros montado até o mês findo

Esforços para produção de veiculos cem por cento nacionais — Obras de ampliação da fabrica

SÃO PAULO, [illegible]

[illegible]

Alto Madeira

Porto Velho, [illegible] de Outubro de 19[illegible]

Farmácia de Plantão

[illegible]

Associação dos Empregados no Comercio de Porto Velho

[illegible]

A Diretoria

Atenção!

[illegible]

Queima Simbólica, Diante De Colegiais Das Revistas Imorais Apreendidas

Cooperam os educadores paulistas com a campanha da policia

[illegible]

Velas "Ceará"

[illegible]

Vitória Hotel Bar

[illegible]

Clube Paissandú

[illegible]

A Diretoria

Tragedia Em Fortaleza Do Abunã

[illegible]

Dr. Raimundo Mendes Filho

MEDICO

[illegible]

Ataques Epilépticos

[illegible]

AGENTES NO INTERIOR

[illegible]

AOS ALFAIATES

[illegible]